



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 58/2024

Guaporé, 16 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 04/2024, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ A CEDER ESPAÇO PÚBLICO À FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL-FUCS PARA INSTALAÇÃO DO SAJU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 16 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM Nº 04 /2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 04/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ A CEDER ESPAÇO PÚBLICO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL-FUCS PARA INSTALAÇÃO DO SAJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para o Município ceder espaço público, composto de 06 ambientes, com área total de 102,50m², à Fundação Universidade de Caxias do Sul-FUCS, para instalação do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita (SAJU).

O espaço público está localizado no andar térreo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e contribuirá enormemente para o acesso da população de menor renda a serviços jurídicos gratuitos, visto que atualmente o serviço funciona no Núcleo Universitário de Guaporé, que está localizado na RS 129, no Distrito de Colombo, inexistindo linha de transporte público regular.

O Serviço de Assistência Jurídica Gratuita (SAJU) presta relevantes serviços jurídicos à comunidade, especialmente à população carente, realizando mais de 500 atendimentos por semestre.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ A CEDER ESPAÇO PÚBLICO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL- FUCS PARA INSTALAÇÃO DO SAJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a ceder espaço público, composto de 06 ambientes, com área total de 102,50m², localizado do andar térreo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Carlos Termignoni, nº 157, Bairro Nossa Senhora da Saúde, à Fundação Universidade de Caxias do Sul-FUCS, inscrita no CNPJ nº 88.648.761/0001-03, para instalação do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita (SAJU).

Parágrafo Único: A cedência do espaço público previsto no caput deste artigo será de caráter gratuito, incluindo nesta condição as tarifas de água e energia elétrica, desde que utilizado somente para funcionamento do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita (SAJU).

Art. 2º O prazo inicial de vigência da cedência do espaço público será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por iguais períodos, se houver interesse entre as partes.

Art. 3º A minuta do Termo de Cessão de Uso em anexo faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL-FUCS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, com sede na Avenida Silvio Sanson, nº 1135, Centro, em Guaporé/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Carlos Fabris, portador do CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado de CEDENTE, autorizada pela Lei nº ____, de ____ de fevereiro 2024 e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – FUCS, doravante denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.648.761/0001-03, com sede na Rua Francisco Getúlio Vargas, nº 1130, Bairro Petrópolis, em Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Diretor do Núcleo Universitário de Guaporé, Sr. Francisco Lucio Salvagni, portador do CPF nº 939.982.950-20, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de espaço público composto de 06 ambientes, com área total 102,50m², localizado no andar térreo do prédio onde está instalada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Carlos Termignoni, nº 157, Bairro Nossa Senhora da Saúde, para a instalação do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita (SAJU).

CLÁUSULA SEGUNDA -DA FINALIDADE

A presente Cessão de Uso visa a instalação do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita (SAJU), não sendo tolerada utilização diversa, sob qualquer pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ONEROSIDADE E DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso será de caráter gratuito, inclusive no que se refere as taxas de água e energia elétrica, e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por iguais períodos, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

- a) O CESSIONÁRIO é o único responsável pelos eventuais danos causados ao patrimônio cedido ou de terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas, isentando o CEDENTE de quaisquer ônus;
- b) O CESSIONÁRIO é o responsável pelas adaptações e reformas que se fizerem necessárias para o funcionamento das atividades do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita (SAJU);
- c) O CESSIONÁRIO é o responsável pela limpeza e conservação do espaço cedido.

CLÁUSULA QUINTA-DA VISTORIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Fica reservado ao Município de Guaporé/RS, a qualquer tempo e independentemente de comunicação prévia, o direito de vistoriar e fiscalizar o imóvel objeto do presente termo, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o CESSIONÁRIO defender o imóvel de esbulhos possessórios que existam ou venham a existir, podendo adotar o procedimento legal que o caso exigir, e comunicar ao Município de Guaporé/RS eventuais ocorrências de turbção do imóvel, que importem na tomada de medidas urgentes para defesa do domínio do Município sobre o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

Para realização das benfeitorias que sejam necessárias, o CESSIONÁRIO necessitará de autorização prévia do Município de Guaporé/RS. Todas as benfeitorias e acessões, sem exceção, que vierem a ser realizadas no bem objeto deste Instrumento Jurídico serão integradas ao patrimônio do Município de Guaporé/RS, desde a sua realização, não causando, no final do presente Termo, qualquer reparação, indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou a qualquer momento por interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA-DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura surgirem em decorrência deste Instrumento Jurídico serão resolvidas pelos partícipes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo, serão dirimidas pelo Foro de Guaporé.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guaporé, ____ de _____ de 2024.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito Municipal

Francisco Lucio Salvagni,
Universidade de Caxias do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

1- _____

2 - _____